



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CRIMINAL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3311-1120, Marília-SP - E-mail: marilia2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**ROBERTO MITSUHIRO KOGAWA**, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Marília, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0022437-51.2015.8.26.0344 - Ordem nº 2015/003136 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Réu **EDER BUGARELLI**, Brasileiro, Companheiro, Motorista, RG 30186990, CPF 245.632.628-89, pai Nelson Bulgarelli, mãe Tereza Eduardo Bulgarelli, Nascido/Nascida 08/12/1976, de cor Pardo, natural de Ponta Pora - MS, Outros Dados: Naturalidade: PONTA PORA-MS; Profissao: MOTO-TAXI; ART. 21, LCP, com endereço à Rua Ana Barroso do Nascimento, 90, Osvaldo Fanceli, CEP 17512-731, Marília - SP, Fone 14 99669-4668, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/11/2015**

Documento de Origem: **IP nº: 717/2015 - Central de Polícia Judiciária de Marília**

Histórico da Parte

**EDER BUGARELLI**

**27/04/2015 - Data do Fato - Art. 168 "caput" e Art. 129 "caput" e Art. 147 "caput" todos do(a) CP**

**19/02/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "b" e Art. 168 "caput" ambos c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP**

**26/02/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "b" e Art. 168 "caput" ambos c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP**

**01/02/2017 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos**

**01/02/2017 - Publicação da Sentença**

**06/03/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis**

**28/04/2017 - Recurso Interposto - Recurso interposto pelo réu.**

**30/01/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CRIMINAL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3311-1120, Marília-SP - E-mail: marilia2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos Situação: Réu primário;**

**22/02/2018 - Publicação de Acórdão**

**09/03/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis**

**17/05/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis**

**31/07/2018 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0013207-77.2018.8.26.0344**

**10/12/2020 - Pena Julgada Extinta - Extinta a punibilidade em razão do integral cumprimento**

Situação Processual:

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Marília, 05 de fevereiro de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**